



CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA
Estado do Rio de Janeiro

LEI N.º 2.703.

De 28 de novembro de 2012.

(Projeto de Lei n.º 42 oriundo do Poder Executivo)

Autoriza o Poder Executivo a conceder contribuição financeira à Associação do Natal Iluminado de Valença, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Valença RESOLVE:

Art. 1º – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder contribuição financeira à Associação do Natal Iluminado de Valença, no valor de até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 2º – Consideram-se recursos para atender as despesas com a presente Lei, as dotações consignadas na Lei Orçamentária para o exercício de 2012 dentro dos limites estabelecidos.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões em 28 de novembro de 2012.

Paulo Jorge Cesar
PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos
VICE - PRESIDENTE

Salvador de Souza
1º SECRETÁRIO

José Carlos Modesto
2ª SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em 05/12/2012

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal